

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 67

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UMA MÁQUINA RODOVIÁRIA E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR RESPECTIVO, NUM MONTANTE DE CRUZEIROS CR\$ 26.810.000.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO, ADQUIRIR UM TRATOR MASSEY-FERGUSON INDUSTRIAL 3165/R, CARREGADOR E ESCAVADOR, POR CR\$ 40.810.000, PARA COMPLEMENTO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO DA PREFEITURA.

ARTIGO 2º - É AUTORIZADO, TAMBÉM, O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$ 26.810.000 (VINTE E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS), PARA REFÔRÇO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEGUINTE:

NO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

4.4/4.3.3.0-4.2 - TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E /
AGRÍCOLAS.....CR\$ 26.810.000

ARTIGO 3º - O SALDO A PAGAR, DE CR\$ 14.000.000 (CATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS) DEVERÁ CORRER À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA NO ORÇAMENTO PARA 1967.

ARTIGO 4º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, OU SEJA NO SEGUNDO ARTIGO DESTA LEI, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NESTE EXERCÍCIO, ORIUNDO DE COTAS FEDERAIS.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 6 DE AGOSTO DE 1966


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-